



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº in 013/2026
RUBRICA [assinatura]


CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 075/2026

À(o)

Sr. **FRANCISCO DE ASSIS VIANA DE SOUSA**

Representante Legal da Empresa: **SOCIAL EDITORA LTDA - 41.776.234/0001-02**

Com endereço a RUA VIRGILIO PAES, 2617, CIDADE DOS FUNCIONARIOS, Fortaleza, Ceará

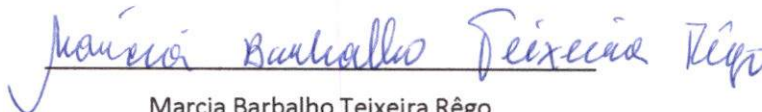
Contatos: (85) 9687-7660 | socialeditora99@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Aquisição de projeto/coleção de cadernos de atividades e dinâmicas socioeducativas seguindo as bases normativas que norteiam a política nacional de assistência social e os parâmetros socioeducativos, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 013/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2026049/2026, no valor total de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 23 de Junho de 2026



Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Secretária Munic. Ass. Social

Portaria nº 07/2025



CONTRATO Nº 075/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 11.013/2026

RUBRICA [assinatura]



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 013/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026049/2026



OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de projeto/coleção de cadernos de atividades e dinâmicas socioeducativas seguindo as bases normativas que norteiam a política nacional de assistência social e os parâmetros socioeducativos, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 23 de Junho de 2026
FINAL: 23 de Junho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, CPF nº 743.430.763-34



DADOS DO CONTRATADO

SOCIAL EDITORA LTDA, CNPJ nº 41.776.234/0001-02
RUA VIRGILIO PAES, 2617, CIDADE DOS FUNCIONARIOS, Fortaleza, Ceará
socialeditora99@gmail.com, (85) 9687-7660,
FRANCISCO DE ASSIS VIANA DE SOUSA, CPF nº 073.970.303-00



FISCAL DO CONTRATO

Magda Barbalho Teixeira Camapum - CPF nº 802.603.063-04

PREÂMBULO

Aos 23 de junho de 2026, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.810.659/0001-43, doravante denominada



CONTRATANTE, e a empresa SOCIAL EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.776.234/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Inexigibilidade nº 013/2026 e do Processo Administrativo nº 2026049/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 72, 74, inciso I e § 1º, 89, 92, 94 e demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição do “Projeto Conexão Viva: Ser, Conviver e Fortalecer – Atividades e Dinâmicas Socioeducativas”, composto por projeto/coleção de cadernos de atividades e dinâmicas socioeducativas, seguindo as bases normativas que norteiam a Política Nacional de Assistência Social e os parâmetros socioeducativos, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA.

1.2. O objeto será executado conforme as especificações, quantitativos, condições de entrega, recebimento, pagamento, obrigações e demais exigências constantes no Termo de Referência, na proposta comercial da CONTRATADA e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2026049/2026.

1.3. Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Justificativa da Inexigibilidade, Razão da Escolha do Fornecedor, Justificativa do Preço, Análise de Habilitação, Parecer Jurídico, proposta da CONTRATADA, Carta de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro - CBL, Declaração de Titularidade de Direitos Patrimoniais e documentos de habilitação.

1.4. A presente contratação decorre de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição demonstrada nos autos, em virtude da exclusividade de edição, publicação, distribuição e comercialização da obra/projeto/coleção objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

2.2. A comprovação da exclusividade foi instruída mediante documentação constante dos autos, especialmente a Carta de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro - CBL, válida para o Estado do Maranhão, relativa à obra/projeto/coleção “Projeto Conexão Viva: Ser, Conviver e Fortalecer – Atividades e Dinâmicas Socioeducativas”, ISBN nº 978-65-83594-14-3, bem como declaração de titularidade de direitos patrimoniais apresentada pela CONTRATADA.

2.3. A contratação observa os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS QUANTITATIVOS

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	PROJETO CONEXÃO VIVA: SER, CONVIVER E FORTALECER – ATIVIDADES E DINÂMICAS	Kit	1.200	R\$ 380,00	R\$ 456.000,00



SOCIOEDUCATIVAS. ISBN: 978-65-83594-14-3. Seleção personalizada de até 5 cadernos por kit.				
---	--	--	--	--

3.2. O preço contratado é certo e global para o quantitativo estabelecido, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro, embalagem, transporte, suporte, capacitação/orientação, quando prevista, e demais custos incidentes.

3.3. O pagamento observará a efetiva entrega, recebimento e aceite do objeto pela Administração, nos termos deste contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 23 de junho de 2026 e término em 23 de junho de 2027, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O objeto possui natureza de fornecimento por escopo, consistindo na entrega dos kits contratados, não se caracterizando como serviço contínuo.

4.3. A entrega dos kits deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso formalmente autorizado pela Administração.

4.4. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência por motivo não imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as providências cabíveis para readequação do cronograma e eventual prorrogação, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA ou em outro local indicado formalmente pela CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar os kits em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, sem rasuras, avarias, defeitos gráficos, falhas de impressão ou qualquer inconformidade que comprometa sua utilização.

5.3. Os materiais deverão corresponder à obra/projeto/coleção especificada no objeto, observando o ISBN nº 978-65-83594-14-3, a proposta comercial e a seleção personalizada indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.4. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, frete, embalagem, logística e demais despesas necessárias à entrega completa dos materiais.

5.5. Quando previsto na proposta ou solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar apresentação, orientação técnica ou capacitação inicial aos profissionais da rede socioassistencial.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para verificação inicial de quantidade, integridade física e conformidade aparente.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório e da apresentação da nota fiscal, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade.

6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contratadas, devendo a CONTRATADA promover a substituição ou correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem ônus para a Administração.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inconsistências ou desconformidades posteriormente constatadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, recebimento definitivo e regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e comprovação da manutenção das condições de habilitação.
- 7.2. O prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, prorrogável por igual período mediante justificativa.
- 7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 7.5. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, observada a legislação aplicável e eventual enquadramento da CONTRATADA no Simples Nacional, quando comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. Considerando tratar-se de fornecimento por escopo, com prazo ordinário de entrega inferior a 12 (doze) meses, os preços contratados são fixos e irremovíveis durante a execução regular do objeto.
- 8.2. Na hipótese de prorrogação da execução por período superior a 12 (doze) meses, por motivo não imputável à CONTRATADA, eventual reajuste somente poderá incidir sobre obrigações remanescentes, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e o índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 8.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado fato superveniente com repercussão sobre os custos.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

- 9.2. A classificação orçamentária adotada decorre da natureza do objeto e da finalidade pública de distribuição/uso dos materiais nas ações socioassistenciais, sem prejuízo de eventual ajuste contábil por apostilamento, caso indicado pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE: emitir a Ordem de Fornecimento; indicar local, data e condições de entrega; acompanhar e fiscalizar a execução contratual; receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as exigências; notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, atrasos ou inconformidades; efetuar o pagamento devido após regular liquidação; aplicar as sanções cabíveis; e providenciar a publicação do contrato e demais atos exigidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. São obrigações da CONTRATADA: fornecer integralmente os kits contratados; garantir que o material entregue corresponda ao Projeto Conexão Viva, ISBN nº 978-65-83594-14-3; manter a titularidade/autorização/exclusividade necessária à comercialização do objeto durante a execução; entregar os materiais em perfeitas condições de uso; substituir itens com vícios ou desconformidades; arcar com frete, transporte, embalagem, tributos e demais despesas;



manter as condições de habilitação; prestar esclarecimentos à fiscalização; responsabilizar-se por danos; e cumprir a legislação aplicável.

11.2. A CONTRATADA responsabiliza-se por eventuais questionamentos ou litígios relacionados à autoria, titularidade, direitos patrimoniais, reprodução, edição, distribuição ou comercialização da obra/projeto/coleção objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de responsabilidade por fatos atribuíveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXCLUSIVIDADE

12.1. A CONTRATADA declara ser titular dos direitos patrimoniais e/ou possuir autorização exclusiva para edição, publicação, distribuição e comercialização da obra/projeto/coleção objeto deste contrato, respondendo pela veracidade dos documentos apresentados.

12.2. A aquisição dos kits não transfere à CONTRATANTE direitos autorais patrimoniais sobre a obra/projeto/coleção, restringindo-se ao uso dos materiais adquiridos no âmbito das atividades socioassistenciais.

12.3. É vedada a reprodução, edição, adaptação, revenda ou distribuição não autorizada dos conteúdos protegidos por direito autoral, ressalvado o uso regular dos materiais adquiridos para as finalidades públicas que motivaram a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade da entrega, registrar ocorrências, comunicar irregularidades, solicitar correções e emitir atesto para fins de recebimento e pagamento.

13.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o fornecimento por escopo e a avaliação de risco da contratação.

14.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a contratação direta fundamentada em fornecedor exclusivo e a necessidade de preservação das condições que justificaram a inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual.

15.2. Os dados pessoais eventualmente acessados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, fiscalização, pagamento, controle e prestação de contas do contrato.

15.3. É vedado o compartilhamento indevido de dados pessoais com terceiros, salvo quando autorizado por lei ou necessário à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, entrega em desconformidade, apresentação de declaração ou documento falso, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo à Administração.



16.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A multa moratória pelo atraso injustificado na entrega será de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento).

16.4. A multa compensatória pela inexecução total ou parcial poderá variar de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida ou do contrato, conforme a gravidade do fato e os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E ALTERAÇÕES

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17.2. Por se tratar de contrato por escopo, considera-se cumprido o contrato quando realizadas a entrega, o recebimento definitivo do objeto e o pagamento devido, sem prejuízo das responsabilidades posteriores por vícios ou irregularidades constatadas.

17.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se acréscimos e supressões no limite legal de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO, CASOS OMISSOS E FORO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no sítio oficial e/ou diário oficial competente, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e normas municipais aplicáveis.

18.2. A eficácia do contrato fica condicionada à sua divulgação no PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, Lei nº 9.610/1998, Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de Pastos Bons/MA para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente ou por meios adequados de solução consensual.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em meio físico ou eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pastos Bons – MA, 23 de Junho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025

FRANCISCO DE ASSIS VIANA DE SOUSA:07397030300
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS VIANA DE SOUSA:07397030300
Dados: 2026.06.24 15:36:04 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS VIANA DE SOUSA
CPF nº 073.970.303-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 11013/2026
RUBRICA R

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026, assinado em 23/06/2026. Objeto: Aquisição de projeto/coleção de cadernos de atividades e dinâmicas socioeducativas seguindo as bases normativas que norteiam a política nacional de assistência social e os parâmetros socioeducativos, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2026049/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 013/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: SOCIAL EDITORA LTDA, CNPJ nº 41.776.234/0001-02. Valor Global: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais). Vigência Inicial: 23 de Junho de 2026. Vigência Final: 23 de Junho de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 23 de Junho de 2026.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026	FOLHAS. Nº	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026	PROC. Nº <u>IN 013/2026</u>	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026049/2026	RUBRICA <u>(R)</u>	1
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 013/2026		1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290.1/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024077/2024		1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 10 de Julho de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 22 de Junho de 2026, Cândido Coelho de Sá Neto, Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, unidades administrativas, programas sociais, assistenciais e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 09 de julho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 19 de Junho de 2026. Cândido Coelho de Sá Neto, Agente de Contratação/Pregoeiro.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 013/2026 para Aquisição de projeto/colecção de cadernos de atividades e dinâmicas socioeducativas seguindo as bases normativas que norteiam a política nacional de assistência social e os parâmetros socioeducativos, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026049/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa SOCIAL EDITORA LTDA, CNPJ nº 41.776.234/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Virgílio Paes, nº 2617, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), em conformidade com proposta apresentada. Pastos Bons – MA, 15 de Junho de 2026. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, Secretária Munic. Ass. Social.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290.1/2024, assinado em 27/05/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 290.1/2024 que objetiva a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024077/2024. Modalidade: Adesão nº 020/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, CNPJ nº 51.311.699/0001-41. Valor Global: R\$ 1.115.691,00 (um milhão, cento e quinze mil e seiscentos e noventa e um reais). Vigência Inicial: 28 de Maio de 2026. Vigência Final: 28 de Novembro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 27 de Maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026, assinado em 23/06/2026. Objeto: Aquisição de projeto/colecção de cadernos de atividades e dinâmicas socioeducativas seguindo as bases normativas que norteiam a política nacional de assistência social e os parâmetros socioeducativos, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2026049/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 013/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: SOCIAL EDITORA LTDA, CNPJ nº 41.776.234/0001-02. Valor Global: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais). Vigência Inicial: 23 de Junho de 2026. Vigência Final: 23 de Junho de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 23 de Junho de 2026.





FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 10013/2026

RUBRICA R



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.06.25
21:12:56 -03'00'

